



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br)

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **DECRETO Nº 26/2018**

SÚMULA: Concede recesso administrativo ao dia 29 de março – recesso de quinta-feira santa.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, usando de suas atribuições legais;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido recesso administrativo ao dia 29 de Março do corrente ano – recesso de quinta-feira santa, de forma que não haverá expediente nas repartições públicas deste município.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços de urgência e emergência serão executados no Hospital e Maternidade Santa Rita de Cássia.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços de limpeza pública, coleta de entulhos, coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos continuarão sendo executados normalmente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão - PR, em 26 de Março de 2018.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**